

Conselheiro Relator RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA. O Egrégio Conselho Superior **DECIDIU**, à unanimidade, referendar a confirmação na carreira do Promotor de Justiça **HÉLIO RUBENS PINHO PEREIRA**, nos termos da proposta da Corregedoria-Geral do Ministério Público e do voto do Conselheiro Relator, atribuindo-lhe a garantia constitucional da vitaliciedade, a partir de **05 de outubro de 2010**, ex vi do disposto no art. 128, § 5º, inciso I, alínea "a" da Constituição Federal, salvo qualquer fato superveniente que obstaculize o ato, na forma da lei.

10.3 Processo de Vitaliciamento da Promotora de Justiça SABRINA MAMEDE NAPOLEÃO KALUME, previsto inicialmente para o dia 03/10/2010 (Protocolo nº 28360/2010). Conselheiro Relator LUIZ CESAR TAVARES BIBAS. O Egrégio Conselho Superior **DECIDIU**, à unanimidade, referendar a confirmação na carreira da Promotora de Justiça **SABRINA MAMEDE NAPOLEÃO KALUME**, nos termos da proposta da Corregedoria-Geral do Ministério Público e do voto do Conselheiro Relator, atribuindo-lhe a garantia constitucional da vitaliciedade, a partir de **03 de outubro de 2010**, ex vi do disposto no art. 128, § 5º, inciso I, alínea "a" da Constituição Federal, salvo qualquer fato superveniente que obstaculize o ato, na forma da lei.

11. Julgamento de Processos:

11.1. Processos de Relatoria do Conselheiro RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES:

11.1.1. Procedimento Extrajudicial nº 033/2006-MP/2ªPJ/DC/PP. Procedência: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais e Patrimônio Público (Of. Nº 231/2006). Interessado(s): Waldemiro Komarchewski - representante da empresa Aço Fibra Assessoria e Comércio Ltda. Assunto: Denúncia de possíveis irregularidades no Contrato de Fornecimento nº 021/2002 - Projeto UNA - COSANPA. O Exmo. Conselheiro Relator referendou o voto proferido pelo antigo Conselheiro, Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, e o Egrégio Conselho Superior **DECIDIU**, à unanimidade, pela **HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO**, nos termos do voto do relator, por não haver provas da existência de qualquer irregularidade ou lesão ao patrimônio público ou social, bem como a interesse difuso, coletivo ou individual homogêneo, ou até que haja outros fatos objetivos que formem uma melhor convicção jurídica do Ministério Público. Absteve-se de votar o Exmo. Sr. Presidente, Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, em razão de seu impedimento.

11.1.2. Procedimento Extrajudicial nº 159/2006-MP/4ªPJ/DC/PP (Protocolo nº 24714/2006). Procedência: 4ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais e Patrimônio Público (Of. Nº 033/2007). Interessado(s): Procuradoria da República no Estado do Pará. Assunto: Apuração de responsabilidade na contratação irregular de servidor temporário pela Secretaria Municipal de Saúde - SESMA. O Exmo. Conselheiro Relator referendou o voto proferido pelo antigo Conselheiro, Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, e o Egrégio Conselho Superior **DECIDIU**, à unanimidade, pela **HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO**, nos termos do voto do relator, por não constituir o fato infração ao patrimônio público e social, ao meio ambiente e de outros interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos, nos termos do art. 386, III do CPP, por analogia. Absteve-se de votar o Exmo. Sr. Presidente, Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, em razão de seu impedimento.

11.1.3. Procedimento Extrajudicial nº 126/2007-MP/5ªPJ/DC/PP (Protocolo nº 22523/2007). Procedência: 5ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais e Patrimônio Público (Of. Nº 580/2008). Interessado(s): Raimunda Peck de Barros. Assunto: Saúde Pública - Fornecimento de remédios pelo SUS. O Exmo. Conselheiro Relator referendou o voto proferido pelo antigo Conselheiro, Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, e o Egrégio Conselho Superior **DECIDIU**, à unanimidade, pela **HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO**, nos termos do voto do relator, por inexistir interesse na propositura de demanda judicial, tendo em vista a disponibilização do medicamento à requerente. Absteve-se de votar o Exmo. Sr. Presidente, Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, em razão de seu impedimento.

11.1.4. Procedimento Extrajudicial nº 091/2007-MP/5ªPJ/DC/PP (Protocolo nº 18653/2007). Procedência: 5ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais e Patrimônio Público (Of. Nº 680/2007). Interessado(s): Itamar Ribeiro Pereira. Assunto: suspensão, pela SESMA, do medicamento INSULINA

LANTUS HUMANA GLARDINA. O Exmo. Conselheiro Relator referendou o voto proferido pela antiga Conselheira, Dra. **LEILA MARIA MARQUES DE MORAES**, e o Egrégio Conselho Superior **DECIDIU**, à unanimidade, pela **HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO**, nos termos do voto do relator, por inexistir interesse na propositura de demanda judicial, tendo em vista a disponibilização do medicamento ao requerente.

11.1.5. Procedimento Extrajudicial nº 001/2000-MP/PJ/MA/PC (Protocolo nº 7281/2008). Procedência: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural (Of. Nº 032/2008). Interessado(s): Moradores do Edifício Abalastro. Assunto: Poluição Sonora proveniente do bar Choppchú, localizado na Av. Duque de Caxias. O Egrégio Conselho Superior **DECIDIU**, à unanimidade, pela **HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO**, nos termos do voto do relator, em razão da perda do objeto pelo encerramento das atividades do bar requerido. Absteve-se de votar o Exmo. Sr. Conselheiro, Dr. **RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA**, em razão de seu impedimento.

11.1.6. Procedimento Extrajudicial nº 003/2000-MP/PJ/MA/PC (Protocolo nº 7543/2008). Procedência: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural (Of. Nº 036/2008). Interessado(s): A Coletividade. Assunto: Poluição ambiental provenientes da empresa de Transportes Esperança Ltda. O Egrégio Conselho Superior **DECIDIU**, à unanimidade, converter o presente julgamento em diligência, nos termos do voto do relator, para retornar os presentes autos extrajudiciais ao 2º Promotor de Justiça de Meio Ambiente e Patrimônio Cultural, para que adote as medidas convenientes para a devida responsabilização cível, na forma do que prescreve o art. 127, *caput*, da Constituição Federal, tendo em vista que a responsabilidade no direito ambiental é objetiva e a possibilidade de ainda persistir o dano, mesmo com a mudança de endereço da empresa requerida.

11.1.7. Procedimento Extrajudicial nº 006/1999-MP/PJ/MA/PC (Protocolo nº 7280/2008). Procedência: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural (Of. Nº 033/2008). Interessado(s): Guilherme Augusto Rodrigues Leite. Assunto: Apuração de possível dano ambiental por envenenamento de uma mangueira. O Egrégio Conselho Superior **DECIDIU**, à unanimidade, converter o presente julgamento em diligência, para retornar os presentes autos extrajudiciais ao 2º Promotor de Justiça de Meio Ambiente e Patrimônio Cultural, a fim de melhor investigar a situação do caso em evidência, nos termos do voto do Conselheiro relator.

11.1.8. Procedimento Extrajudicial nº 030/2006-MP/PJ/DC/PP. Procedência: 5ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais e Patrimônio Público (Of. Nº 093/2008). Interessado(s): Maria do Céu Sousa Pinheiro e Carlos Alberto Rosa Pinheiro. Assunto: Negligência médica ocorrida no Hospital Pronto Socorro Municipal da 14 de março. O Egrégio Conselho Superior **DECIDIU**, à unanimidade, em razão do adiantado da hora, adiar a apreciação do item da pauta para a próxima sessão.

11.1.9. Procedimento Extrajudicial nº 020/2004-MP/PJ/DC/PP. Procedência: 5ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais e Patrimônio Público (Of. Nº 091/2008). Interessado(s): Maria Izabel Fernandes Veiga. Assunto: Negligência Média ocorrida na Fundação Santa Casa de Misericórdia. O Egrégio Conselho Superior **DECIDIU**, à unanimidade, em razão do adiantado da hora, adiar a apreciação do item da pauta para a próxima sessão.

11.1.10. Procedimento Extrajudicial nº 014/2000-MP/PJ/MA/PC (Protocolo nº 7558/2008). Procedência: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural (Of. Nº 039/2008). Interessado(s): Rubem Moraes Martins e Outros. Assunto: Poluição Ambiental em virtude dos trabalhos realizados pela Prefeitura Municipal de Belém na Rua da Mata. O Egrégio Conselho Superior **DECIDIU**, à unanimidade, em razão do adiantado da hora, adiar a apreciação do item da pauta para a próxima sessão.

11.1.11. Procedimento Extrajudicial nº 004/2003-MP/PJ/MA/PC (Protocolo nº 7184/2008). Procedência: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural (Of. Nº 028/2008). Interessado(s): Moradores da Passagem do Uma. Assunto: Poluição ambiental provocada pelas atividades da empresa ARGAMAZ DA AMAZÔNIA. O Egrégio Conselho Superior **DECIDIU**, à unanimidade, em razão do adiantado da hora, adiar a apreciação do item da pauta para a próxima sessão.

11.1.12. Procedimento Extrajudicial nº 008/2007-MP/

PJ/MA/PC (Protocolo nº 7185/2008). Procedência: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural (Of. Nº 031/2008). Interessado(s): Moradores do Conjunto Jardim Sevilha. Assunto: Poluição sonora provocada pelos bares ZOUK'S BAR, de propriedade do Sr. Batista e outro bar de propriedade da Sra. Fátima. O Egrégio Conselho Superior **DECIDIU**, à unanimidade, em razão do adiantado da hora, adiar a apreciação do item da pauta para a próxima sessão.

11.1.13. Procedimento Extrajudicial nº S/N/2002-MP/PJ/MA/PC (Protocolo nº 9003/2008). Procedência: 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural (Of. Nº 150/2008). Interessado(s): Maria da Glória Boução Viana. Assunto: Poluição Sonora provocada por ensaio de banda de música. O Egrégio Conselho Superior **DECIDIU**, à unanimidade, em razão do adiantado da hora, adiar a apreciação do item da pauta para a próxima sessão.

11.1.14. Procedimento Extrajudicial nº 087/2008-MP/PJ/DC/PP (Protocolo nº 5355/2008). Procedência: 4ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais e Patrimônio Público (Of. Nº 181/2008). Interessado(s): Conselho Federal de Medicina Veterinária. Assunto: Acumulação de cargos vedada pela Constituição Federal. O Egrégio Conselho Superior **DECIDIU**, à unanimidade, em razão do adiantado da hora, adiar a apreciação do item da pauta para a próxima sessão.

11.1.15. Procedimento Extrajudicial nº 066/2008-MP/PJ/DC/PP (Protocolo nº 11618/2008). Procedência: 5ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais e Patrimônio Público (Of. Nº 582/2008). Interessado(s): Alba Ruth Silva Santos. Assunto: Pedido de providências para que seja fornecido pela SESPA medicamento para menor portadora de doença grave. O Egrégio Conselho Superior **DECIDIU**, à unanimidade, em razão do adiantado da hora, adiar a apreciação do item da pauta para a próxima sessão.

11.2. Processos de Relatoria do Conselheiro GERALDO MAGELA PINTO DE SOUZA, pela Conselheira convocada MARIA TERCIA ÁVILA BASTOS DOS SANTOS:

11.2.1. Procedimento Extrajudicial nº 007/2005 - MP/PJ/MA/PC (Protocolo nº 4317/2005). Procedência: 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural (Of. Nº 385/2008). Interessado(s): Moradores do Conjunto Médiçi II. Assunto: Denúncia de possíveis danos ambientais em virtude do não asfaltamento e o estado precário de algumas ruas do conjunto Médiçi II. O Egrégio Conselho Superior **DECIDIU**, à unanimidade, pela **HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO**, nos termos do voto do relator, em razão da perda do objeto, restando consubstanciada a promoção do arquivamento nos termos do art. 9º da Lei 7.347/85.

11.2.2. Expediente nº 186/2008 - MP/PJ/DC/PP (Protocolo nº 28811/2008). Procedência: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais e Patrimônio Público. Interessado(s): Juiz Titular da 7ª Vara do Trabalho de Belém. Assunto: Pedido de providências para apurar suposta prática de Ato de improbidade Administrativa na contratação irregular pela FUNCAP de Antonio Nei Vieira Lima. O Egrégio Conselho Superior **DECIDIU**, à unanimidade, pela **HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO**, nos termos do voto do relator, em razão da impossibilidade de responsabilização por improbidade administrativa, pautada em legislação estadual.

11.2.3. Procedimento Extrajudicial nº 120/2004 - MP/PJ/DC/PP (Protocolo nº 24154/2004). Procedência: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais e Patrimônio Público (Of. Nº 288/2005). Interessado(s): Sr. José Antonio Cordero - Presidente do Conselho Regional de Medicina do Pará. Assunto: Denúncia relativa à insuficiência do número de leitos ofertados pelo Sistema Único de Saúde da Capital. O Exmo. Conselheiro Relator referendou o voto proferido pelo antigo Conselheiro, Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, e o Egrégio Conselho Superior **DECIDIU**, à unanimidade, pela **HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO**, nos termos do voto do relator, por não haver à época utilidade no provimento judicial, embora fique ressalvado que se novos fatos o justificar, esse procedimento pode ser reaberto a qualquer tempo, para legitimar ação ministerial. Absteve-se de votar o Exmo. Sr. Presidente, Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, em razão de seu impedimento.

11.2.4. Procedimento Extrajudicial nº 009/2005 - MP/PJ/DC/PP (Protocolo nº 128/2005). Procedência: 2ª